



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 37/2026/CEAE/DEA/PROEXT/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 11 de agosto de 2026.

Aos(Às) Senhores(as)

Diretores(as)-Gerais e Gestores(as) de Extensão dos Campi **Cedro, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Sobral e Tianguá**

Assunto: **Orientações para execução dos eventos contemplados pelo Edital nº 16/2026 - Apoio Institucional a Eventos do Mundo do Trabalho.**

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.002957/2026-41.

Prezados(as) Senhores(as),

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) parabeniza os campi **Cedro, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Sobral e Tianguá** pela aprovação das propostas submetidas ao **Edital nº 16/2026 - PROEXT/IFCE - Apoio Institucional a Eventos do Mundo do Trabalho.**

2. Com o objetivo de consolidar as orientações apresentadas na reunião de alinhamento realizada com os coordenadores das ações e gestores de extensão, encaminham-se, para conhecimento e observância das equipes executoras, as principais orientações relativas à execução dos eventos e à utilização dos recursos descentralizados.

3. **Do cadastro no SigProext**

3.1. As ações contempladas deverão ser devidamente cadastradas no **SigProext**, antes de sua execução, observando-se a vinculação da atividade ao **Edital nº 16/2026 - Apoio Institucional a Eventos do Mundo do Trabalho**, disponível no campo de fomento do sistema.

3.2. Recomenda-se que o cadastro seja realizado com a devida antecedência em relação à execução do evento, de modo a evitar intercorrências administrativas e assegurar o adequado registro da ação para fins de acompanhamento e prestação de contas.

3.3. Nos casos de eventos híbridos ou que contemplem atividades presenciais e on-line, o cadastro deverá apresentar adequadamente essa característica, com a descrição das respectivas atividades.

4. **Da execução e de eventuais alterações nas propostas**

4.1. Conforme esclarecido durante a reunião, poderão ser realizados ajustes pontuais no cronograma, na metodologia e na programação originalmente apresentada, desde que preservado o objeto e a finalidade do evento aprovado e

observadas as normas institucionais e administrativas aplicáveis.

4.2. Ressalta-se, entretanto, que **todos os eventos deverão ser integralmente realizados até o dia 15 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no item 3.7 do edital.

5. **Da utilização dos recursos orçamentários**

5.1. Os recursos descentralizados no âmbito da dotação **21B3** deverão observar estritamente as finalidades previstas no item 6.3 do edital, incluindo, entre outras, bolsas de extensão para estudantes, auxílio financeiro a extensionistas quando previsto em normativos, material de consumo, transporte e locomoção, contratação de serviços de terceiros, diárias e passagens, apoio a eventos, cursos, oficinas e produção de material didático.

5.2. No caso específico de **bolsas de extensão para estudantes**, sua concessão é possível, desde que observados os procedimentos de seleção e as demais normas institucionais aplicáveis às bolsas de extensão.

5.3. As aquisições e contratações deverão ser realizadas pelos setores administrativos dos campi, observando-se a legislação vigente, inclusive a Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.4. Eventuais ajustes ou remanejamentos na execução do planejamento financeiro deverão ser devidamente justificados no relatório financeiro, de modo a permitir a adequada confrontação entre o planejamento inicial e as despesas efetivamente realizadas.

6. **Da possibilidade de premiação financeira aos estudantes**

6.1. Em relação à dúvida apresentada durante a reunião acerca da possibilidade de utilização dos recursos do Edital nº 16/2026 para **premiação financeira de estudantes vencedores de competições realizadas durante os eventos**, a PROEXT orienta que **não sejam realizadas, neste exercício, premiações em dinheiro diretamente aos estudantes no âmbito das ações contempladas pelo edital**.

6.2. A orientação decorre da necessidade de observância das restrições impostas pela legislação eleitoral no ano de 2026, especialmente pelo art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, que estabelece restrições à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública, bem como das orientações da Advocacia-Geral da União para o período eleitoral.

6.3. Registra-se, ainda, que o item 6.3 do Edital nº 16/2026 prevê as modalidades de despesas passíveis de custeio com a dotação 21B3, não havendo previsão expressa de **premiação financeira** entre as despesas elencadas.

6.4. Dessa forma, considerando conjuntamente o período eleitoral, a ausência de previsão expressa da despesa no edital e a necessidade de segurança na execução dos recursos públicos, recomenda-se que eventuais competições realizadas nos eventos sejam estruturadas **sem premiação financeira aos estudantes**.

6.5. Eventuais propostas de premiação por meio de bens, certificados ou outras formas de reconhecimento deverão ser previamente avaliadas pelo campus quanto à sua adequação orçamentária, administrativa e eleitoral, especialmente durante o período de defeso eleitoral.

7. **Da divulgação dos eventos**

7.1. A divulgação dos eventos poderá ser realizada, observadas as orientações institucionais e eleitorais vigentes, devendo o conteúdo possuir caráter

estritamente acadêmico, educativo, informativo e institucional, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores e sem qualquer conotação político-partidária.

7.2. Recomenda-se, nesse sentido, a observância da **Cartilha Eleitoral - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais nas Eleições 2026**, elaborada pela Advocacia-Geral da União, bem como das orientações expedidas pelos setores de Comunicação Social do IFCE.

8. Da prestação de contas

8.1. Após a realização do evento, o coordenador deverá preencher o **relatório final no SigProext no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, bem como elaborar o relatório financeiro previsto no edital e anexá-lo ao respectivo processo SEI.

8.2. Ressalta-se que a ausência de apresentação do relatório final no prazo estabelecido poderá impedir o responsável de participar de novos editais da PROEXT, conforme previsto no item 8.6 do edital.

8.3. Os recursos eventualmente não executados deverão ser **devolvidos à Reitoria/PROEXT até 16 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no edital.

8.4. Por fim, a PROEXT reforça sua disposição em apoiar os campi durante as etapas de organização e execução dos eventos, inclusive na articulação da participação da Reitoria e na discussão de aspectos relacionados à programação, parceiros e demais questões pertinentes, conforme disponibilidade das equipes.

8.5. Solicitamos, portanto, especial atenção das equipes executoras aos prazos e orientações acima, de modo a assegurar a adequada execução dos eventos, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas institucionais, orçamentárias e eleitorais vigentes.

Atenciosamente,

ANDRÉ MONTEIRO DE CASTRO

Técnico em Assuntos Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **Andre Monteiro de Castro**, **Coordenador de Estágios e Acompanhamento de Egressos**, em 11/08/2026, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9083801** e o código CRC **1A04B2BE**.